



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 169/78 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.978

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal e dá outras providências.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte / Lei:

- Artigo 1º - Fica criado o Hospital desta cidade, com a finalidade de atender toda a população do município e circunvizinhas.
- § único - O hospital Municipal denominar-se-á NOSSA SENHORA APARECIDA, em póstumas homenagens à Padroeira do Brasil.
- Artigo 2º - O Hospital será Municipal inicialmente até que seja regularizada toda a documentação necessária, que não ultrapassará a um ano e posteriormente será entregue a uma entidade benéfica com força jurídica.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de recursos advindos da receita do próprio hospital, da colaboração popular e recursos municipais previstos no orçamento, e quando necessário será aberto um crédito especial.
- Artigo 4º - A diretoria do hospital, será indicada pelo Executivo e Legislativo Municipais, em comum acordo.
- Artigo 5º - O Hospital poderá firmar convênios com médicos, instituições, intitutos e outros órgãos que lhe convier para o bom funcionamento do mesmo.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.978

  
Adão Heródes Xavier  
Prefeito Municipal